



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 444 /2005

**- ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE -**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para o exercício de 2005 as seguintes dotações orçamentárias .

02 – Prefeitura Municipal

09 – Secretaria Municipal de Abastecimento Pec. Agric. E Meio Ambiente

20– Agricultura

122 – Administração Geral

0401- Administração Pública Municipal

2005 – Programa de desenvolvimento do meio ambiente

1.043 – Aquisição de veículo – trator

449052 – Equipamentos e material permanente

55.000,00

Pe. Jurandir José Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º - Para cobertura do artigo anterior fica anulada as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal

09 – Secret. Munic. de Abast. Pec. Agric. E Meio Ambiente –

20- Agricultura

122 – Administração Geral

0401- Administração Pública Municipal

2077- Manut. das ativ. da Secretaria de Agricultura

33 90 39 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica 51.000,00

02- Prefeitura Municipal

06- Secret. Municipal de Saúde e Assist. Social

03- Fundo Estadual de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

1014- Fundo Municipal de Saúde

2.032- Manut. das ativ. médicas, odontológicas e ambulatoriais

33.90.39- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 30 de dezembro de 2005

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho-

Prefeito Municipal